



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO N.º 007/2023

PL 007-2023

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), consignado a seguinte unidade:

18.541.0121.2021 - MEIO AMBIENTE			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
183	01.110	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00
184	02.110	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
<b>Total</b>			<b>594.000,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação oriundo de Convênios como Estado de São Paulo, respectivamente representados nos quadros abaixo, conforme segue:

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	01.110	Recursos Gerais	144.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



<b>Excesso de Arrecadação</b>			
<b>Ficha Receita</b>	<b>Fonte Recursos/ Código Aplicação</b>	<b>Elemento e Descrição</b>	<b>Valor</b>
103	02.110	2429.99.0.1.00.01-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - CONVENIO 103623/2022	450.000,00

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 28 de março de 2023.

  
OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente